

# Código de Ética e de Conduta



ZARRINHA

# Mensagem da Administração



A reputação da ZARRINHA é o resultado da dedicação e do trabalho árduo de todos nós.

É nossa responsabilidade preservar e melhorar esta reputação.

O nosso objetivo não consiste apenas em cumprir as leis, regras e regulamentos aplicáveis ao nosso negócio, mas também trabalhamos para cumprir padrões elevados de conduta empresarial.

Este documento visa o assumir de um compromisso de transparência como uma conduta de ética aplicável à Empresa, a todos os colaboradores e no relacionamento externo, quer na sua atividade comercial, institucional e social.

A luta contra a corrupção está na primeira fila destes princípios. O presente documento está estruturado em nove secções.

A secção I apresenta os objetivos e o âmbito de aplicação do documento.

A secção II a missão, valores e princípios de atuação da ZARRINHA, que expressam o seu referencial ético e os seus compromissos, para com as suas partes interessadas.

A secção III onde estão espelhadas as normas de conduta prosseguidas pela Organização.

A secção IV onde são definidas as normas de conduta aplicáveis a todos os trabalhadores e todas as trabalhadoras expressando as expectativas, da empresa, face à sua atitude e conduta profissional.

A secção V aborda a relação com os nossos *Stakeholders*.

As secções, VI, VII e VIII expressam os nossos ideais em relação à temática da Corrupção, Sigilo e Confidencialidade e Conflito de Interesses respetivamente. Por fim, secção IX expõe a nossa conduta interna em relação ao regime disciplinar.

Nesse sentido, esperamos um compromisso sério e sentido com este Código de Ética e de Conduta, através da adoção dos princípios que aqui se enunciam.

A Administração

# Objetivos e Âmbito de Aplicação do Código de Ética e de Conduta



O presente Código de Ética e de Conduta estabelece um conjunto de valores e princípios ético-profissionais que devem ser observados no cumprimento das atividades desenvolvidas pelos Trabalhadores e Órgãos de Gestão da ZARRINHA nas relações profissionais entre si e com terceiros.

Pretende-se com a adoção e implementação do presente Código:

- Contribuir para uma cultura de responsabilização na ZARRINHA, integrando normas e critérios de conduta e de decisão.
- Facilitar a resolução de problemas e conflitos, uniformizando os critérios da organização.
- Ajudar a criar um clima de integridade e excelência, contribuindo para uma imagem positiva da organização.
- Clarificar responsabilidades, direitos e obrigações, fomentando a compreensão e a confiança na organização.
- Melhorar a reputação, ao nível dos negócios, ajudando a demonstrar os valores da organização a investidores/as e parceiros/as.

O Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os trabalhadores da ZARRINHA, independentemente do seu vínculo laboral, função ou posição hierárquica. Para efeitos de simplificação, o Código menciona, apenas, trabalhadores, sendo que por trabalhador deve entender-se todos os membros dos órgãos diretivos, quadros, trabalhadores, colaboradores ao serviço e outras pessoas em representação da empresa.

# Missão, Visão e Valores



## |MISSÃO|

Na Fábrica de Papel e Cartão da Zarrinha S.A., a satisfação e fidelização do cliente é o enfoque principal. Centrando a sua atividade no desenvolvimento de soluções de embalagem de cartão canelado, estabelecendo parcerias sustentáveis, e contando com uma equipa multidisciplinar motivada e competente, de forma a assegurar o sucesso e rentabilidade da organização.

## |VISÃO|

Atuando ao nível da reciclagem de desperdícios possibilita a valorização de resíduos, com um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, contribuindo assim para a preservação do meio ambiente. Pretende ser uma referência no mercado, reconhecida pela qualidade e inovação das suas soluções de embalagem, detendo uma estrutura flexível e versátil, promovendo a sustentabilidade social e ambiental.

## |VALORES|

- Responsabilidade
- Segurança
- Honestidade
- Compromisso
- Flexibilidade
- Solidez
- Qualidade
- Solidariedade

# Normas de Conduta da Papeis Vouga



## Comportamento Não-discriminatório

A ZARRINHA reprová qualquer forma de discriminação, seja em razão da raça, etnia, sexo, idade, deficiência física, convicção religiosa, opinião ou filiação política, condenando, ainda, qualquer forma de assédio sexual ou psicológico, de conduta verbal ou física de humilhação, de coação ou de ameaça.

## Saúde, Higiene e Segurança

A Organização garante as condições de higiene e segurança no local de trabalho, verificando regularmente, em especial, a conformidade das suas instalações com as normas vigentes, de acordo com os riscos específicos associados, proporcionando um ambiente de trabalho saudável, seguro, agradável e que promove o bem-estar e a produtividade dos Trabalhadores.

Todos os Trabalhadores serão responsáveis pela manutenção do seu local de trabalho em boas condições de laboração, seguindo as normas e práticas de saúde e segurança, estabelecidas pela legislação vigente, bem como, as impostas pela Organização.

Nesse seguimento, no caso da ocorrência de qualquer situação que possa comprometer a segurança das pessoas, instalações ou ativos, deverão reportar a situação aos respetivos superiores hierárquicos.

## Criação de Valor

A Zarrinha está fortemente empenhada em prosseguir e reforçar a sua estratégia de gestão ética, social e ambientalmente responsável, com uma criação de valor de longo prazo e de acordo com os princípios de sustentabilidade e de responsabilidade social.

# Normas de Conduta dos Trabalhadores



## Ambiente Organizacional e Relacionamento Interpessoal

No exercício das suas funções, os trabalhadores da ZARRINHA devem ser responsáveis e cooperativos, privilegiando o bom ambiente, o respeito e o bom trato pessoal, quer com os colegas, quer com os superiores hierárquicos e estes com os/as seus/suas subordinados/as.

Os dirigentes da ZARRINHA devem ser um exemplo no comportamento que adotam na sua atuação, cabendo-lhes liderar, motivar e empenhar os seus trabalhadores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço.

No seu relacionamento profissional, os trabalhadores da ZARRINHA devem promover a troca de informação e a cooperação e fomentar o espírito de equipa.

Os trabalhadores da ZARRINHA que, por qualquer forma, contribuam para gerar decisões, devem ser solidários com o decisor, assumir as suas responsabilidades e manter-se solidários na execução da mesma.

## Indumentária

A imagem da ZARRINHA é resultado, também, da própria imagem dos seus trabalhadores, seus comportamentos e aspeto, pelo que os seus modos de estar devem harmonizar-se com a cultura da Organização. A indumentária é uma das traduções dos modos de estar pelo que o tipo de vestuário deve ser adequado ao ambiente de trabalho e estar de acordo com a natureza da função e a imagem de qualidade e rigor que a ZARRINHA quer transmitir.

## Utilização Responsável dos Recursos

Os trabalhadores e dirigentes da ZARRINHA, na medida das suas responsabilidades, devem assegurar a proteção, conservação e racionalização dos recursos materiais, tecnológicos e financeiros, bem como a sua utilização de forma eficiente, com vista à prossecução dos objetivos definidos, não os utilizando, direta ou indiretamente, em seu proveito pessoal ou de terceiros.

# Normas de Conduta dos Trabalhadores



## Proteção de Dados Pessoais

Os trabalhadores e dirigentes da ZARRINHA que tomem conhecimento ou acedam a dados pessoais relativos a pessoas singulares ficam obrigados a respeitar o Código de Ética e de Conduta para a Segurança da Informação e Dados Pessoais e as disposições legais relativas à proteção de tais dados, não os podendo utilizar senão para os efeitos legalmente impostos ou inerentes às funções que desempenham.

Os trabalhadores não podem transmitir a terceiros dados correspondentes à ZARRINHA, devendo ter em conta a privacidade e a integridade dos mesmos. Os trabalhadores não podem utilizar dados referentes à ZARRINHA para proveito pessoal.

## Integridade nos Processos de Negócio

A empresa e os seus trabalhadores devem respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa, bem como todos os compromissos assumidos com entidades terceiras. Não podem ser praticados quaisquer atos violadores das diferentes disposições normativas.

## Prevenção do Assédio

A ZARRINHA condena a prática de assédio no trabalho, praticado por superiores hierárquicos ou trabalhadores, entendendo-se por assédio a prática de uma conduta indesejada que afete a dignidade da pessoa ou possa criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador, privilegiando os ambientes de trabalho seguros e saudáveis, fomentando uma comunicação aberta e tolerante, onde todos os trabalhadores se sintam à vontade para abordar temas tabu como o assédio moral ou sexual.

Os trabalhadores deverão pautar a sua conduta pelo respeito pela dignidade da pessoa humana em todos os contextos e situações e em conformidade com as normas de conduta relativas ao assédio.

# Normas de Conduta dos Trabalhadores



## Relações com a Comunicação Social e Redes sociais

Em matéria relacionada com a atividade e imagem pública da ZARRINHA, os trabalhadores não podem, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, conceder entrevistas ou fornecer informações sem a respetiva autorização prévia da empresa.

As informações prestadas aos meios de comunicação social ou contidas em publicidade devem possuir carácter informativo e verdadeiro, respeitando parâmetros culturais e éticos da comunidade, o meio ambiente e a dignidade humana.

Os trabalhadores da devem abster-se de partilhar factos, imagens ou informações de qualquer natureza sobre as atividades da empresa nas redes sociais. Esta norma aplica-se quer a situações de atividade normal, quer a situações gerais de emergência.

## Consumo de Drogas e Álcool

O consumo de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias proibidas por lei, por parte dos trabalhadores, é expressamente proibido durante o horário de trabalho, bem como a apresentação para o trabalho sob sua influência ou durante a operação de equipamento ou veículos da empresa.

No caso de o trabalhador estar a tomar alguma medicação que provoque um risco de segurança, deverá reportá-lo de imediato ao seu superior hierárquico.

## Dever de Formação

Os trabalhadores assumem o compromisso de atualizar os seus conhecimentos e competências, frequentando as oportunidades de formação colocadas à sua disposição e recomendadas pela Empresa.



# Relação com Terceiros



## Relação com as Entidades Reguladoras

A ZARRINHA assume um compromisso de colaborar com as autoridades de regulação, supervisão e fiscalização, satisfazendo as solicitações que lhes forem dirigidas e não assumindo qualquer conduta que possa impedir o exercício das competências atribuídas a essas autoridades.

## Concorrentes

As relações com os concorrentes devem ser pautadas pelo respeito pelas regras do mercado, promovendo uma concorrência leal, evitando qualquer prática difamatória, de forma escrita ou verbal, que possa impedir, falsear ou restringir a competência, os produtos ou os serviços de qualquer concorrente.

A ZARRINHA relaciona-se com os seus concorrentes de forma saudável e cordial.

## Fornecedores

A ZARRINHA tem implementado um processo de seleção de Prestadores de Serviços e Fornecedores com base em critérios claros e imparciais, nomeadamente através da seleção e da observância por parte daqueles de normas de conduta que não conflituem com as constantes do presente Código.

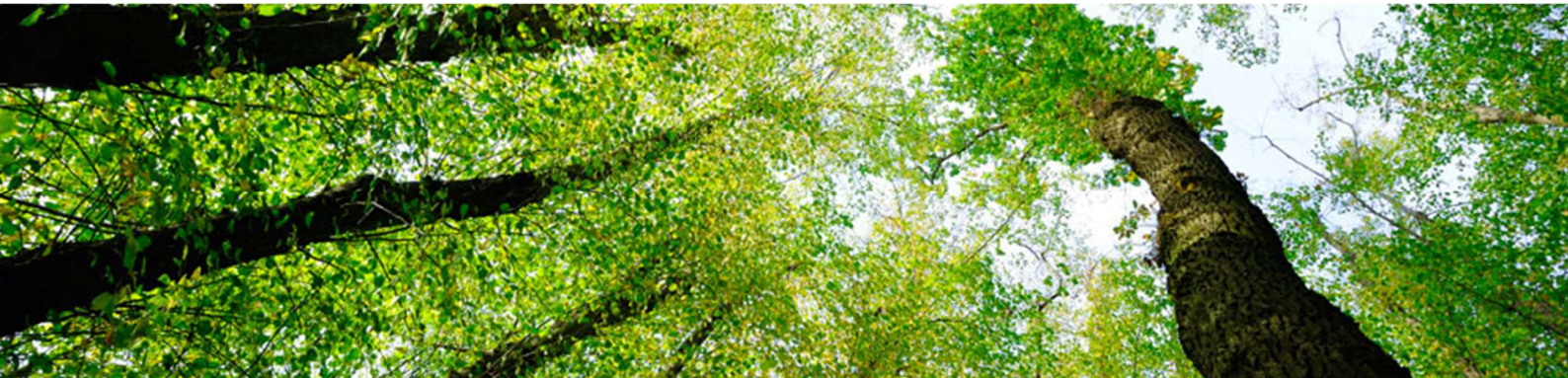
A prática empresarial da ZARRINHA é transparente e equitativa, não sendo tolerada qualquer forma de abuso e suborno, corrupção ou branqueamento de capitais

As relações com os parceiros de negócio são pautadas pela confiança e lealdade, estabelecendo com estes uma comunicação clara e objetiva, tendo em vista a consolidação de uma relação de confiança a longo prazo.

## Clientes

A ZARRINHA tem como principal desígnio a superação das expectativas dos seus clientes, garantindo dessa forma um tratamento profissional, claro, respeitoso e leal com todos os clientes e potenciais clientes.

Os clientes devem ser informados de forma verdadeira e transparente, sobre as características, vantagens e especificidades associadas a cada produto ou serviço.



## Os Riscos de Corrupção nas Atividades da Empresa

O Código Penal prevê a corrupção como crime cometido no exercício de funções; é uma ameaça ao Estado de Direito democrático, com prejuízo da seriedade e da fluidez das relações entre os Cidadãos e a Administração, o são desenvolvimento da economia e o normal funcionamento do mercado. A ZARRINHA é sensível às medidas evidenciadas no Regime Geral de Prevenção da Corrupção e introduz no seu código sanções criminais.

Genericamente, fala-se em corrupção quando alguém, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca de uma postura ou prestação de favor. A peita ou o suborno, como atribuição de vantagem indevida, é elemento essencial do crime.

O crime implica a conjugação de três elementos: uma ação ou omissão com violação de deveres; uma postura de permeabilidade ou a prática de um ato lícito ou ilícito como favor; e uma vantagem indevida para o próprio e/ou para terceiro.

A corrupção é o ato de solicitar, oferecer, dar ou aceitar, direta ou indiretamente, uma comissão ilícita ou qualquer outra vantagem indevida ou a promessa de uma tal vantagem indevida que afete o exercício normal de uma função ou o comportamento exigido do beneficiário da comissão ilícita, ou da vantagem indevida ou da promessa de uma tal vantagem indevida.

Trata-se de uma conduta desonesta que implica, na prática, pelo menos dois intervenientes:

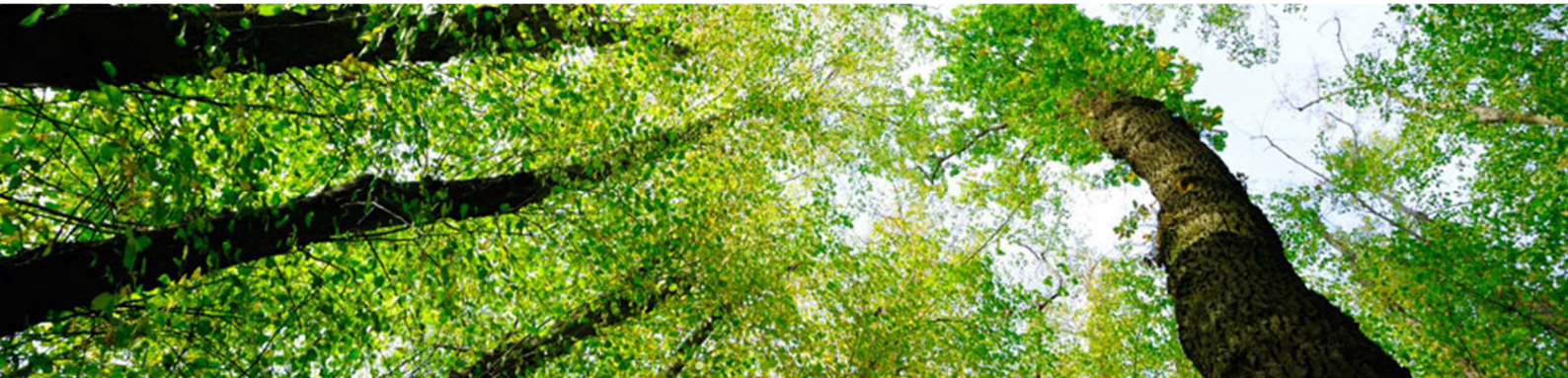
- quem se serve de forma fraudulenta dos seus poderes ou da sua influência para favorecer um terceiro em contrapartida de uma vantagem;
- e quem propõe ou fornece essa vantagem.

Além disso, uma pessoa que facilita um ato de corrupção é um cúmplice e a que beneficia de tal ato ao receber a vantagem indevida é um recetador. Ambas terão também de assumir a sua responsabilidade.

Um ato de corrupção existe mesmo:

- quando a pessoa que propõe a vantagem age através de um terceiro (um intermediário, um agente comercial, uma empresa subcontratada, um fornecedor, um parceiro, etc.);

# Corrupção



- quando a pessoa que recebe a vantagem não é o beneficiário final da mesma (o beneficiário pode ser um familiar, um terceiro, etc.);
- quando a ação fraudulenta e a concessão da vantagem indevida não ocorrem em simultâneo (a vantagem indevida pode ser antecipada ou acordada mais tarde);
- quando a vantagem indevida assume outras formas que não sejam a entrega de dinheiro (pode tratar-se de objetos materiais, de serviços a prestar, de um benefício em termos de reputação, etc.);
- quando o beneficiário é um funcionário do setor público ou do setor privado.

## Enquadramento Legal

Existem:

- por um lado, em cada país, leis que definem a corrupção e fixam sanções aplicáveis a essa infração, cuja aplicação cabe às autoridades locais do país em questão;
- e, por outro lado, em determinados países (ex.: Estados Unidos, Reino Unido, França) leis que têm um alcance extraterritorial que permite que as autoridades desses países sancionem os atos de corrupção

cometidos por pessoas e empresas fora das suas fronteiras. As pessoas que infringjam essas regras expõem-se assim a ações penais simultâneas em vários países relativamente aos mesmos factos;

## Corrupção e outros comportamentos ilícitos relacionados

A corrupção encontra-se intrinsecamente relacionada com outros comportamentos ilícitos tais como: tráfico de influência, favorecimento, apresentação de demonstrações financeiras inexatas, utilização abusiva do património da sociedade, extorsão, abuso de poder, enriquecimento ilícito. Na maioria dos países estes comportamentos constituem, por si mesmos, crimes que pressupõem situações de corrupção. Deste modo, todos os trabalhadores deverão estar extremamente vigilantes.

A ZARRINHA assume os mais elevados padrões de integridade e transparência, garantindo o rigoroso cumprimento da lei em todas as atividades realizadas e apoiando, publicamente, iniciativa anticorrupção.



## O Papel de Todos

A corrupção faz pesar nas empresas e nos trabalhadores riscos importantes em termos de sanções (pena de prisão, multas consideráveis, proibição de exercer a profissão, exclusão de contratos públicos e/ou de financiamentos internacionais, etc.), bem como em matéria de reputação.

Para além das sanções penais, a corrupção também pode ter consequências em matéria civil e contratual (resolução de contratos, indemnização de terceiros lesados, etc.).

### **Espera-se que cada trabalhador da ZARRINHA:**

- tome conhecimento deste Código de Ética e de Conduta;
- participe em ações de formação no âmbito da luta contra a corrupção organizadas dentro da ZARRINHA.

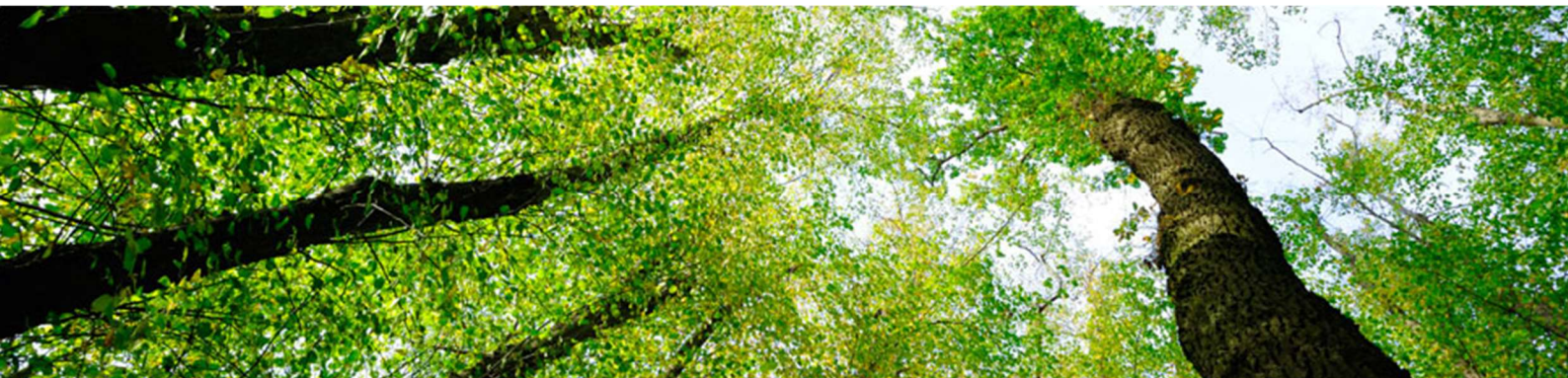
## Deteção e Comunicação de Corrupção e não conformidades

Os trabalhadores da ZARRINHA, na sua conduta, procedem de acordo com critérios de razoabilidade e prudência, e devem comunicar através do Canal de Denúncias criado para o efeito.

O trabalhador que comunicar ou impedir a realização de atividades ilícitas, não poderá ser, por esse facto, prejudicado a qualquer título. Compete à ZARRINHA receber as comunicações que sejam realizadas e proceder às diligências de averiguação que sejam necessárias para apurar a sua veracidade e fidedignidade e a recolha de elementos de prova tendo em vista a formalização de denúncia às entidades competentes em razão da matéria.

Se um trabalhador considerar que uma disposição legal ou regulamentar, ou que estas regras não são respeitadas ou que tal esteja prestes a suceder, deve prontamente informar o seu superior hierárquico ou utilizar o procedimento de alerta da entidade a que pertence, em conformidade com as regras relativas a esse procedimento, a lei aplicável e as próprias regras da ZARRINHA.

## Sigilo e Confidencialidade



Os trabalhadores e dirigentes da ZARRINHA estão sujeitos a um dever de confidencialidade e de sigilo, no exercício das suas funções, de acordo com as políticas do sistema de gestão de segurança da informação da organização e nos termos legais, sem prejuízo das situações em que existe dever de divulgação.

O dever de confidencialidade mantém-se após o termo de exercício de funções dos trabalhadores, não devendo ser divulgadas quaisquer informações a que tenham tido acesso, nem utilizar as mesmas para benefício próprio ou de terceiros.

Toda a informação relacionada com a empresa e as suas atividades que não seja do domínio de terceiros constitui informação reservada, pelo que deve ser protegida por todos os trabalhadores.

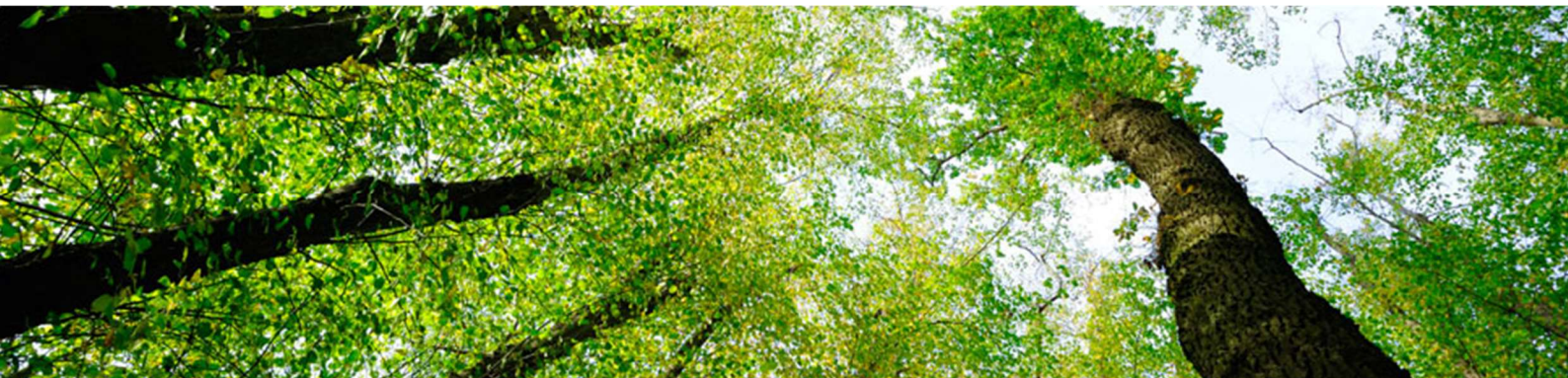
O sigilo profissional aplica-se a todos os trabalhadores, especialmente nas situações em que, pela sua importância ou legislação existente, não devam ser do conhecimento do público em geral.

Os trabalhadores devem atuar, sempre, com discrição em relação a factos e informações a que tenham acedido durante o exercício das suas funções.

### **Propriedade Intelectual**

Os trabalhadores da ZARRINHA devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa, sendo da propriedade da empresa, os resultados do trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

## Conflito de Interesses



O Código de Ética e de Conduta fixa regras em matéria de prevenção de conflitos de interesses.

Com efeito, os trabalhadores da ZARRINHA podem ser levados a receber propostas, ofertas ou presentes da parte de terceiros (fornecedores, empresas subcontratadas, prestadores de serviços, por exemplo). Consoante as circunstâncias, poderiam ver-se numa situação de conflito de interesses que, em determinados casos, pode ser considerada como corrupção passiva. A missão profissional de cada trabalhador não deve entrar em conflito com o seu interesse pessoal. Caso essa situação venha a ocorrer, o trabalhador em causa deverá informar de imediato o seu superior hierárquico ou a Administração.

# Regime Disciplinar



A infração dos deveres previstos neste Código será punida, nos termos da lei, consoante a gravidade da violação, ou o grau da culpa do infrator e as consequências do ato, mediante a aplicação de uma sanção que será graduada casuisticamente entre a repreensão verbal e o despedimento com justa causa. Faz-se referência, ainda, ao estabelecido no n.º 2 do artigo 7.º do RGPC.

Qualquer ação realizada em violação deste Código de Ética e de Conduta é suscetível de dar origem a sanções disciplinares. Tal constituiria uma transgressão que justificaria a aplicação de sanções disciplinares, sem prejuízo de eventuais processos que pudessem vir a ser intentados pela empresa.

Qualquer ação realizada em violação das leis e regulamentos aplicáveis em matéria de luta contra a corrupção é, além disso, suscetível de dar origem a sanções disciplinares e penais para o trabalhador em questão e sanções penais para a sua entidade patronal (exemplos: sanção financeira, pena de prisão, exclusão de contratos públicos).

## Sanções

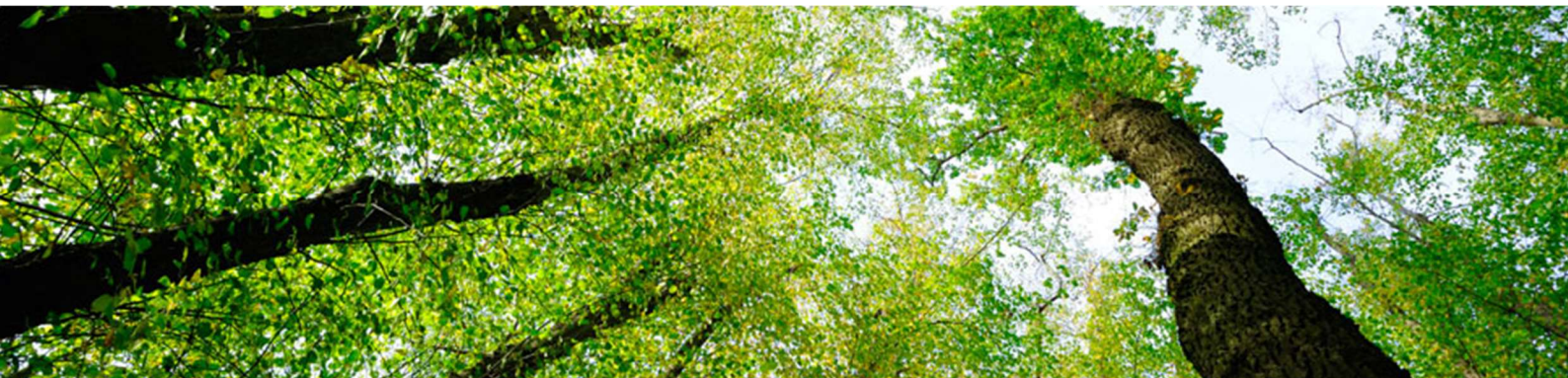
As sanções e ações adequadas serão as que estão previstas no direito aplicável ao trabalhador em questão e serão adotadas no cumprimento dos processos legais aplicáveis.

Tais sanções podem incluir, nomeadamente, despedimento por transgressão e pedidos de indemnização por iniciativa da ZARRINHA.

Sem prejuízo das responsabilidades penais, contraordenacionais ou civis que dela possam decorrer, a violação do disposto no presente Código constitui infração disciplinar na medida do seu enquadramento legal.

À determinação e aplicação da respetiva sanção disciplinar aplica-se a lei vigente, tendo em conta a gravidade da mesma e as circunstâncias em que a infração foi praticada, designadamente o seu carácter doloso ou negligente, pontual ou sistemático.

## Aplicabilidade



A ZARRINHA tem a responsabilidade de assegurar a correta aplicação deste Código de Ética e de Conduta. Cabe-lhe avaliar os riscos de corrupção com que se depara em função do(s) país(es) onde exerce as suas atividades, da natureza das suas atividades e dos seus co-contratantes. Essa avaliação assenta num método elaborado em ligação com o dispositivo de controlo interno.

O cumprimento e a aplicação destas regras impõem-se a todos os trabalhadores, consoante as suas funções e responsabilidades. Cada um deve estar vigilante no que lhe disser diretamente respeito, mas também ao que está à sua volta, à sua equipa ou relativamente a pessoas colocadas sob a sua responsabilidade. Em caso de dúvida ou dificuldade relativamente a estas regras e à sua aplicação no seio da organização, cada trabalhador deve informar ao seu superior hierárquico ou às pessoas competentes para o ajudarem (serviços jurídicos ou serviços responsáveis pelas questões éticas).

A correta aplicação das normas que constam deste Código de Ética e de Conduta é de todos os trabalhadores, sendo que os órgãos de gestão e demais quadros dirigentes têm a responsabilidade, acrescida, de demonstrar coerência e consistência com os valores e princípios da ZARRINHA.

O presente Código é revisto a cada três anos ou sempre que se operem alterações justificativas, nos moldes do art.º 7.º, n. 2 do RGPC.

### Publicitação e Entrada em Vigor

O presente Código é objeto de publicitação no sítio de Internet da ZARRINHA e divulgado junto de todos os trabalhadores através do correio eletrónico institucional e, em particular, junto dos que iniciam funções na organização, no momento da formalização do contrato de trabalho.

Rio Meão, 29 de junho de 2023